



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional do Plano e Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

OFÍCIO CÓPIA

Enviado às entidades em anexo

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nº: 2041/1.01

Data: 23-04-2009

Proc. 10.01

Instituto de Desenvolvimento Regional

SAÍDA

Assunto: Informação e Divulgação relativas a normativos no âmbito do Programa Intervir+

Tendo em conta a necessidade de promover uma informação o mais ampla possível, relativamente ao Programa Intervir+, nomeadamente no que se refere ao acesso aos financiamentos veiculados através deste Programa, no que se refere a projectos públicos ou equiparados, informamos V^a. Exa. que o site do Instituto de Desenvolvimento Regional (IDR), www.idr.gov-madeira.pt, constitui um auxiliar determinante no acesso das entidades tenham acesso à já mencionada informação.

Neste sentido, e no que concerne aos normativos, bem como documentação necessária a ter em linha de conta para efeitos de uma candidatura, o site acima referenciado contém, entre outra informação, o seguinte:

- **Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;**
- **Regulamento Específico do Programa Intervir+;**
- **Guia do Beneficiário - Entidades de Natureza Pública e Equiparadas;**
- **Guia de Normas de Informação e Publicidade do Programa INTERVIR+;**
- **Elementos de Informação e Publicidade para impressão.**

Chamamos a vossa atenção para os direitos e obrigações definidos na regulamentação acima elencada, designadamente no que respeita à obrigatoriedade que as entidades passam a ter em matéria de publicitação dos apoios comunitários concedidos, estipulada no Guia de Normas de Informação e Publicidade do Programa INTERVIR+.

Note-se que todos os normativos são documentos dinâmicos, e, como tal, susceptíveis de sofrerem alteração, pelo que se recomenda que a sua consulta seja feita com alguma periodicidade.

Finalmente, reafirma-se que deverá ser dada uma especial atenção às questões de maior acuidade e que constituem elementos centrais das candidaturas, pelo que recomendamos, vivamente, que as entidades que concorrem aos apoios, tenham o

IDR-2.2.1-1/9

1/2



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional do Plano e Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

maior rigor na apresentação de todas as evidências relativas às seguintes matérias, destacando sempre o cumprimento da legislação aplicável:

- **Cumprimento das normas sobre contratação pública;**
- **Promoção da Igualdade de Oportunidades;**
- **Regras Ambientais.**

Com os melhores cumprimentos,


O Presidente
Sílvio Costa

IP

IDR-2.2.1-1/9